ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.299.108/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026, homologado em 02/07/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo Licitatório nº 68/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Santiago do Sul, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02/07/2026 até 02/07/2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Disjuntor DIN monofásico 10 A Disjuntor termomagnético monofási-co, corrente nominal de 10 A, padrão de fixação em trilho DIN, destinado à proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Tensão nominal 220 V.	ETEK	ETEK	6	6,03	36,18
2	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 20 A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	ETEK	ETEK	10	5,93	59,30
3	Disjuntor elétrico, tripolar, baixa ten-são, 125 A, 220 V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	ETEK	ETEK	10	79,90	799,00
4	Disjuntor elétrico, tripolar, baixa ten-são, 32 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN.	ETEK	ETEK	10	27,67	276,70
5	Lâmpada LED bulbo 15W. SOQUETE E27. BIVOLT cor branca	GOODLUX	GOODLUX	30	3,40	102,00
6	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT, COR	GOODLUX	GOODLUX	100	6,40	640,00

	BRANCA FRIA, DIMENSÕES: T8X1200MM					
7	Painel de led quadrado sobrepor, me-didas aproximadas 22x22cm, profun-didade 04cm, 18W bivolt, cor branco frio, contendo todos os itens de instalação	GOODLUX	GOODLUX	120	9,90	1.188,00
8	Reator Descarga Externo Sódio Metálico 400W Unidades: 1 -Enrolamento em alumínio -Modelo: Reator externo A.F.P. TUNG -Potência: 400w - Peso aproximado: 4,5kg - Dimensões aproximadas (mm): 90(A) x 175(L) x 75(C) -Tipo de uso: Externo, para lâmpadas de descarga vapor metálico ou vapor de sódio de 400W. -Tensão: 220v	GOODLUX	GOODLUX	2	96,20	192,40

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 68/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 02/07/2026, e à proposta do licitante vencedor APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.299.108/0001-16.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar, os quantitativos previstos no

subitem 2.1.1 do Edital n° 12/2026, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) Agir de modo idôneo.
b) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido e nos locais indicados pelas secretarias Responsaveis
c) Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, originais e atendam às normas técnicas vigentes e padrões de segurança aplicáveis;
d) Fornecer materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, evitando danos durante o transporte e armazenamento;
e) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, inconsistências ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo determinado pela Administração;
f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais ao Município;
g) Disponibilizar atendimento e suporte necessários para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos;
h) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do objeto;
i) Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a vigência da ata/contrato;
j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
m) Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento da execução por parte da Administração Municipal;
n) Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, termo de referência, ata de registro de preços e legislação vigente;
o) Emitir as respectivas notas fiscais de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e autorizados pela Administração;

p) Todos os materiais elétricos adquiridos devem ser novos, de primeira linha, com certificação de qualidade e conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis.
q) Os produtos devem possuir garantia mínima de seis meses a contar da data de fabricação e desempenho adequado às necessidades do município.
r) Os profissionais envolvidos devem possuir qualificação técnica compatível com a função, garantindo a correta execução dos serviços de acordo com as normas vigentes de segurança e eficiência energética.
s) Toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 8995 (Iluminação Pública) e demais regulamentações aplicáveis.
t) A entrega dos materiais elétricos deve ser realizada dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo a disponibilidade dos insumos para a execução dos serviços.
u) A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.
v) Deve estar em conformidade com as exigências municipais, estaduais e federais para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
b) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
c) Acompanhar por meio de um representante da secretaria especialmente designado, a prestação/ execução objeto desta licitação;
d) A prefeitura municipal não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais e serviços de acordo com a sua necessidade e podendo ser solicitado de forma parcelada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da presente ata;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente ata.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no capítulo VIII da lei 14.133/2021, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 68/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul/SC, 02 de julho de 2027.

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14033936000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.07.08 10:39:21-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 Alacir Durante Prefeito do Município de Santiago do Sul	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA:49299108000116 Assinado de forma digital por APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA:49299108000116 APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.299.108/0001-16
Documento assinado digitalmente gov.br CLESIANA FERRARI COMACHIO Data: 10/07/2026 08:22:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Clesiana Ferrari Comachio Secretária Municipal de Educação	Documento assinado digitalmente gov.br DIONES GROLLI Data: 08/07/2026 09:58:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Diones Grolli Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edivan Mattiello Assessor de Administração	Documento assinado digitalmente GILVANEI GUERRA Data: 08/07/2026 13:11:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Gilvanei Guerra Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Documento assinado digitalmente LILIAN BLANGER Data: 10/07/2026 08:06:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Lilian Blanger Assistente Social	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL:13019421000106 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL:13019421000106 Dados: 2026.07.08 10:21:34 -03'00' Suzieli Pavão Secretária Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente VAGNER ANTONIO BORDIGNON Data: 08/07/2026 09:33:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Vagner Antonio Bordignon Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	